

**CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL
TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO
ATA N.º 3/2025**

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, no salão nobre da Câmara Municipal de Miranda do Douro, reuniu o Conselho Coordenador de Avaliação, composto pela Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Maria da Silva Ventura Barril; os Vereadores a tempo inteiro, Dr. António Nuno Marcos Rodrigues e Dr. Vítor Manuel Vaz Bernardo, os Chefes de Divisão, Dr. Carlos Alberto Raposo Fernandes, Dr.^a Zélia Maria Pires Fernandes, o Eng.^o Eng.^o Armandino Augusto Mendes Pires e a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, de Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Ricardo Silva Rodrigues, com a seguinte ordem de trabalhos:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Verificação da composição do Conselho Coordenador da Avaliação;
2. Requisitos funcionais para a Avaliação (Art.º 42.º), Ciclo Avaliativo 2026;
3. Definição do número de objetivos e do número de competências para o SIADAP 3, ciclo avaliativo-2026;
4. Ponderação dos Parâmetros de Avaliação, Ciclo Avaliativo 2026;
5. Reconhecimento de Desempenho Excelente, Ciclo Avaliativo 2026;
6. Critérios de Desempate, Ciclo Avaliativo 2026;
7. Fixação dos critérios de avaliação por ponderação curricular, Ciclo Avaliativo 2025 e Ciclo Avaliativo 2026
8. Calendarização das Fases do Ciclo Avaliativo de 2026-Siadap 3;
9. Outros assuntos.

Deliberações

1. Verificação da composição do Conselho Coordenador da Avaliação.

Procedeu-se à verificação da composição do Conselho Coordenador da Avaliação, composto pelos seguintes elementos, conforme despacho de 09/12/2025 da Ex.ma Senhora Presidente da Câmara Municipal, dirigente máximo do serviço.:

- Presidente – Dr.^a Helena Maria da Silva Ventura Barril;

- Vereadores a tempo inteiro – Dr. António Nuno Marcos Rodrigues e Dr. Vítor Manuel Vaz Bernardo;

- Dirigentes - Dr. Carlos Alberto Raposo Fernandes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e responsável pela área de Recursos Humanos; Arqt.º Fernando Jorge Oliveira da Silva, Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Eng.º Armandino Augusto Mendes Pires, Chefe de Divisão de Obras Municipais; Dr.ª Zélia Maria Pires Fernandes, Chefe de Divisão Sociocultural; Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, de Contencioso e de Fiscalização.

Constatou-se que se encontravam presentes na presente reunião todos os elementos do CCA, com exceção do Dirigente da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arq. Fernando Silva.

2. Requisitos funcionais para a Avaliação (Art.º 42.º), Ciclo Avaliativo 2026.

Em conformidade com os requisitos funcionais para a avaliação de desempenho, é indispensável que o trabalhador detenha, no período em análise, um mínimo de seis meses de vínculo de emprego público e de serviço efetivo. Este requisito aplica-se sem prejuízo das condições específicas legalmente estabelecidas para o ano de ingresso ou integração em carreira ou categoria distinta.

Por conseguinte, cumpre identificar as ausências que devem ser consideradas no cálculo dos referidos seis meses de serviço efetivo. Assim, e em consonância com as orientações emitidas pela DGAEP, o Conselho de Coordenação da Avaliação (CCA) deliberou, por unanimidade, que devem ser descontadas as seguintes ausências significativas:

- a) Licenças sem remuneração;
- b) Licenças de parentalidade;
- c) Exercício de funções em organismos não abrangidos pelo SIADAP;
- d) Outras ausências de duração igual ou superior a 30 dias consecutivos.

Por fim, o Conselho Coordenador de Avaliação proferiu decisão/deliberação favorável à realização de avaliação do desempenho, com base nos parâmetros resultados e competências, em todas as situações previstas no n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e demais disposições legais aplicáveis, dos trabalhadores que dispoem de serviço efetivo, de pelo menos 6 meses, o mesmo não tenha tido prestado em contato direto com o respetivo avaliador.

3. Definição do número de objetivos e do número de competências para o SIADAP 3, Ciclo Avaliativo 2026

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 21.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, conjugado com as disposições previstas no n.º 4 do artigo 46.º e n.º 1 do artigo 48.º, ambos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, foi debatido e deliberado, por unanimidade, adotar 3 objetivos, e 5 competências a que se deve subordinar a avaliação do desempenho no SIADAP 3, para o ciclo avaliativo 2026. A escolha das competências, obedece ao regime previsto na Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro.

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, o CCA deliberou por unanimidade propor as seguintes competências transversais nucleares, em que assenta a avaliação do parâmetro “competências”, para aplicação a todos os trabalhadores, independentemente da carreira/categoria, sendo as demais escolhidas por acordo entre o avaliado e o avaliador, prevalecendo a escolha deste se não existir acordo:

- a) - Orientação para o Serviço Público, e
- b) - Orientação para a colaboração.

Mais se deliberou, propor ao dirigente máximo do serviço, que em casos excecionais, para os trabalhadores inseridos nas carreiras de grau de complexidade 1 e 2, que desenvolvam tarefas caracterizadoras maioritariamente como de rotina, com caráter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas, a avaliação do desempenho possa incidir apenas sobre o parâmetro “competências”, nos termos previstos no artigo 45.º -A da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro. Para o efeito, são previamente escolhidas 8 (oito) competências para cada trabalhador, sendo, no entanto, conforme previsto no referido artigo, estabelecidas obrigatoriamente as seguintes competências:

- a) - Orientação para os resultados, e
- b) - Orientação para a colaboração.

4. Ponderação dos Parâmetros de Avaliação, Ciclo Avaliativo 2026.

Nos termos previstos no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, o CCA, para efeitos de avaliação final, deliberou por unanimidade propor ao dirigente máximo do serviço, a ponderação de 60% para o parâmetro “Resultados” e de 40% para o parâmetro de “competências”, aplicável ao SIADAP 3, independentemente da carreira/categoria do trabalhador objeto de avaliação.

5. Reconhecimento de Desempenho Excelente, Ciclo Avaliativo 2026.

A atribuição da avaliação de desempenho “Muito bom” é objeto de apreciação pelo CCA, para efeitos de eventual reconhecimento de mérito, significando desempenho de excelente, por iniciativa do avaliado ou do avaliador.

Para esse efeito, deve a proposta ser acompanhada de caracterização que especifique os respetivos fundamentos e analise o impacto do desempenho, evidenciando os contributos relevantes para o serviço, só podendo ser propostos avaliados que tenham obtido uma avaliação final, igual ou superior a 4,600 valores.

O reconhecimento do mérito, ou seja, o desempenho de excelente, é objeto de publicação no serviço pelos meios internos considerados mais adequados.

6. Critérios de Desempate, Ciclo Avaliativo 2026.

O CCA, definiu de acordo com o previsto no artigo 84.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, que quando seja necessário proceder a desempate, entre os trabalhadores que tenham a mesma menção na avaliação do desempenho (Bom, Muito Bom e Excelente), para efeitos de cumprimento das percentagens de diferenciação de desempenhos, releva consecutivamente:

1. Maior número de ciclos avaliativos sem atribuição da menção, sujeita a desempate, na atual carreira, desde a última atribuição da referida menção;
2. Tempo de serviço relevante na carreira;
3. Tempo de serviço no exercício de funções públicas;
4. Maior número de pontos acumulados desde da última alteração do posicionamento remuneratório.

Quando não sejam suficientes estes critérios de desempate, relevam, nos termos do artigo 51.º-A da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, consecutivamente:

1. A Avaliação Obtida no parâmetro Resultados;
2. A Avaliação obtida na competência selecionada para a formação do ciclo avaliativo.

No caso de ter ocorrido o desempate, a nova menção de desempenho corresponderá à menção qualitativa imediatamente inferior àquela que tinha previamente sido atribuída, com a classificação quantitativa correspondente ao limite superior do intervalo de valores a que corresponde a nova menção qualitativa.



7. Fixação dos critérios de avaliação por ponderação curricular, Ciclo Avaliativo 2025 e Ciclo Avaliativo 2026

Não obstante a expectativa de revisão, o Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, que estabelece os critérios para a ponderação curricular (art.º 43.º da Lei n.º 66-B/2007), manteve-se inalterado em 2025. Face a esta omissão, e para garantir a aplicação da nova legislação no âmbito do SIADAP, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) seguiu as diretrizes da DGAEP. Esta orientação, consiste em adaptar o Despacho Normativo, uniformizando os critérios de ponderação curricular e respetiva valorização, passando a considerar os últimos três anos como o período relevante para esta avaliação.

Em face do enquadramento legal e das adaptações necessárias, o Conselho de Coordenação da Avaliação (CCA) deliberou e aprovou os critérios de ponderação curricular e a respetiva grelha de valorização. Estes critérios serão aplicados aos ciclos avaliativos de 2025 e 2026 e constam detalhadamente no Anexo I à presente ata.

O pedido de ponderação curricular é obrigatoriamente acompanhado do currículo profissional do trabalhador, referente ao ciclo a avaliar, bem como de outra documentação que o trabalhador considere relevante para apreciação do seu mérito, conforme modelo de requerimento e de curriculum, que constam no referido anexo. O currículo profissional a apresentar deverá fazer referência ao ano em causa, ou organizado por anos.

8. Calendarização das Fases do Ciclo Avaliativo de 2026- SIADAP3

O CCA deliberou, por unanimidade dos presentes, propor a aprovação e divulgação da calendarização que se encontra no **Anexo II** à presente ata.

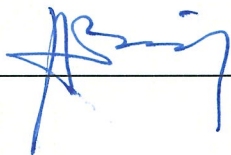
9. Outros assuntos.

A presidente da C.C.A, informou que se encontra em curso o procedimento para a eleição da comissão paritária.

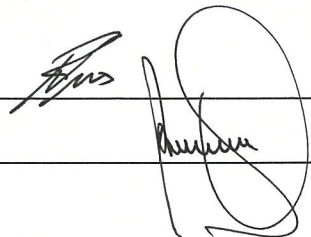
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eram doze horas e trinta minutos, que para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos presentes e aprovada em minuta.



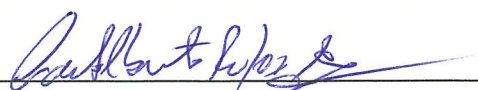
A Presidente,



Os Vereadores,



Os Dirigentes Intermédios,



Zélia Maria Pires Pinard
Armandinho A. Mendes Pires
Marta de Sêtimio R.S. Rodrigues

A Secretária,

